



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 31/10/2011
Assessor Jurídico - OAB/RS 6427



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
O USO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES
VALDOMIRO CASTRO, NO BAIRRO
GRAMADINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a conceder, por prazo determinado, o uso do Ginásio Municipal de Esportes Waldomiro Castro, localizado na Avenida Arthur Oscar, 96, Bairro Gramadinho, para promoção de atividades esportivas e exploração comercial de bar e restaurante, com fixação de encargos para a parte concessionária.

§ 1º Ficam permitidas atividades esportivas que a cancha comporta reuniões culturais, educativas, prática de educação física, festas familiares e sociais, ficando vedado o uso para bailes, reuniões dançantes e similares;

§ 2º As obrigações, encargos, formas e normas de utilização do Ginásio para os fins desta lei serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

§ 3º O Município, durante o período da concessão, disporá do Ginásio para promoções de seus eventos legais, para fins de assistência social e educativos e para práticas escolares dos alunos da rede municipal, pelo tempo necessário, e poderá permitir o uso do Ginásio, a título precário, a terceiros, quando presente o interesse público.

Art. 2º A concessão de uso de que trata esta lei será precedida de processo licitatório na modalidade de concorrência pública.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2226 de 21 de dezembro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 31 de outubro de 2011

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 274/2011

Data: 03/11/11

Ass. Silvana 10/10



Projeto de Lei n.º 107, de 31 de outubro de 2011

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente Senhores Vereadores

A concessão de uso a terceiro do ginásio, através de procedimento licitatório com a devida autorização legislativa, visa desonerar o Município dos custos inerentes à administração, que passam à empresa vencedora da concorrência, a qual terá direito a explorar bar e restaurante, e, em contrapartida, assumirá encargos, tais como de manutenção, limpeza, despesas com água e luz, prestação pecuniária mensal e outros afins.

As obrigações, encargos, formas e normas de utilização do Ginásio para os fins desta lei serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, que serão devidamente especificadas no edital do procedimento licitatório.

O Ginásio Municipal manterá suas múltiplas metas, dentre elas está a prática de esportes de diversas modalidades, e o Município se resguardará o uso do mesmo, em datas e períodos, que definirá como necessários, para reuniões comunitárias, eventos sociais e de assistência social, promoção de exposições, práticas esportivas e escolares e outras atividades afins.

Todo o seu uso será regulamentado, portanto, de acordo com os interesses maiores do Município de Serafina Corrêa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 31 de outubro de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 274/2011

Data: 03/11/11

Ass. S. Presotto